



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

Areias, 10 de janeiro de 2012.

Ofício n.º 01/12 – JUR

Excelentíssimo Senhor:

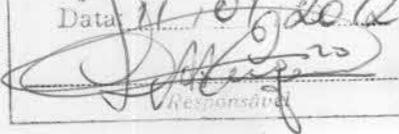
É o presente para enviar a esta Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei n.º 01, que dispõe sobre a matéria constante de sua ementa.

Tendo em vista tratar-se de questão de relevante interesse público e de extrema urgência, solicitamos que a tramitação do mesmo se faça em regime de urgência.

Nesta oportunidade, renovo meus protestos de estima e consideração.


JOSE ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WALDIR FERREIRA DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
AREIAS – SP

| |
|--|
| Câmara Municipal de Areias |
| PROTOCOLO n.º |
| RG 17530818 |
| Data 11/01/2012 |
|  Responsável |



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000

PROJETO DE LEI n.º 1, de 10 de janeiro de 2012.

“Define zona urbana do Município de Areias”

Art. 1.º - Fica definida a zona urbana do Município de Areias, delimitada pelo perímetro que assim se descreve:

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se o presente memorial a planta georreferenciada do perímetro urbano da cidade de Areias, sendo que as coordenadas de todos os vértices, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Cachoeira Paulista CHPI, de coordenadas E: 501.524,482m e N: 7.491.112,296m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n.º 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PI-01**, de coordenadas E 529.952,47m e N 7.502.362,55m, situado na margem esquerda da rodovia dos tropeiros (rodovia estadual SP-068), junto à cabeceira direita de uma ponte sobre o córrego que deságua na antiga represa do Ribeirão Vermelho; do vértice PI-01 segue-se no sentido horário até o vértice **02** de coordenadas E 530047,62m e N 7.502.362,99m, com azimute de 38°32'30" e distância de 152,71m; do vértice 02 segue até o vértice **03** de coordenadas E 530.693,81m e N 7.502.476,75m, com azimute de 90°27'51" e distância de 646,21m; do vértice 03 segue-se até o vértice **04** de coordenadas E 531.795,02m e N 7.503.578,28m, com azimute de 44°59'29" e distância de 1.557,57m; do vértice 04 segue-se até o vértice **05** de coordenadas E 531.397,41m e N 7.503.853,10m, com azimute de 304°39'08" e distância de 483,34m; do vértice 05 segue-se até o vértice **06** de coordenadas E 531.381,71m e N 7.504.220,27m, com azimute de 357°33'04" e distância de 367,50m; do vértice 06 segue-se até o vértice **07** de coordenadas E 531.516,90m e N 7.504.220,95m, com azimute de 89°42'45" e distância de 135,19m; do vértice 07 segue-se até o vértice **08** de coordenadas E 532.233,56m e 7.503.796,79m, com azimute de 120°37'10" e distância de 832,77m; do vértice 08 segue-se até o vértice



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

09 de coordenadas E 532.536,39m e N 7.504.179,80m, com azimute de $38^{\circ}19'56''$ e distância de 488,27m; do vértice **09** segue-se até o vértice **10** de coordenadas E 532.544,12m e N 7.504.886,94m, com azimute de $0^{\circ}37'33''$ e distância de 707,18m; do vértice **10** segue-se até o vértice **11** de coordenadas E 532.660,00m e N 7.504.886,94m, com azimute de $90^{\circ}00'00''$ e distância de 115,89m; do vértice **11** segue-se até o vértice **12** de coordenadas E 533.339,87m e N 7.503.698,07m, com azimute de $150^{\circ}14'11''$ e distância de 1369,54m; do vértice **12** segue-se até o vértice **13** de coordenadas E 533.650,45m e N 7.503.906,51m, com azimute de $56^{\circ}07'58''$ e distância de 374,03m; do vértice **13** segue-se até o vértice **14** de coordenadas E 534.413,37m e N 7.503.751,53m, com azimute de $101^{\circ}28'59''$ e distância de 778,51m; do vértice **14** segue-se até o vértice **15** de coordenadas E 534.558,64m e N 7.502.264,17m, com azimute de $174^{\circ}25'18''$ e distância de 1.494,43m; do vértice **15** segue-se até o vértice **16** de coordenadas E 534.052,32m e N 7.502.313,63m, com azimute de $275^{\circ}34'42''$ e distância de 508,73m; do vértice **16** segue-se até o vértice **17** de coordenadas E 533.936,55m e N 7.502.396,53m, com azimute de $305^{\circ}36'27''$ e distância de 142,39m; do vértice **17** segue-se até o vértice **18** de coordenadas E 533.800,74m e N 7.502.786,25m, com azimute de $340^{\circ}47'13''$ e distância de 412,70m; do vértice **18** segue-se até o vértice **19** de coordenadas E 533.411,29m e N 7.502.991,49m, com azimute de $297^{\circ}47'21''$ e distância de 440,22m; do vértice **19** segue-se até o vértice **20** de coordenadas E 532.942,44m e N 7.501.023,34m, com azimute de $193^{\circ}23'57''$ e distância de 2.023,22m; do vértice **20** segue-se até o vértice **21** de coordenadas E 532.282,11m e N 7.501.777,44m, com azimute de $318^{\circ}47'34''$ e distância de 1.002,35m; do vértice **21** segue-se até o vértice **22** de coordenadas E 532.789,16m e N 7.502.603,10m, com azimute de $31^{\circ}33'15''$ e distância de 968,93m; do vértice **22** segue-se até o vértice **23** de coordenadas E 532.807,94m e N 7.502.992,48m, com azimute de $2^{\circ}45'40''$ e distância de 389,83m; do vértice **23** segue-se até o vértice **24** de coordenadas E 531.891,04m e N 7.502.898,65m, com azimute de $264^{\circ}09'26''$ e distância de 921,69m; do vértice **24** segue-se até o vértice **25** de coordenadas E 531.506,06m e N 7.502.476,44m, com azimute de $222^{\circ}21'31''$ e distância de 571,38m; do vértice **25** segue-se até o vértice **26** de coordenadas E 530.396,20m e N 7.502.040,15m, com azimute de $248^{\circ}32'24''$ e distância de 1.192,53m; do vértice **26** segue-se até o vértice **27**



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

de coordenadas E 529.926,72m e N 7.502.171,51m, com azimute de 285°37'51" e distância de 487,52m; e finalmente, do vértice 27 segue-se até o vértice PI-01 (início da descrição), com azimute de 7°40'46" e distância de 192,77m; fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 5.552.477,24m² ou 555,248 ha.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 769, de 04 de dezembro de 1993.

Areias, 10 de janeiro de 2012.


JOSE ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

Trata o presente Projeto de Lei "Define zona urbana do Município de Areias".

O Projeto é bem simples e de fácil entendimento e dispensa maiores comentários, estamos simplesmente definindo a zona urbana de nosso município, de forma a atualizá-la de acordo com as novas expansões dos vários empreendimentos que serão iniciados em nossa cidade.

A planta e o memorial descritivo elaborada por profissional da área demonstram com solar clareza a expansão do perímetro.

Pelo exposto, contando com o costumeiro desta Casa de Leis, esperamos a aprovação unânime do Projeto em tela.

Areias, 10 de janeiro de 2012.


JOSÉ ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Refere-se o presente memorial a planta georreferenciada do perímetro urbano da cidade de Areias, sendo que as coordenadas de todos os vértices, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Cachoeira Paulista CHPI, de coordenadas E: 501.524,482m e N: 7.491.112,296m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PI-01, de coordenadas E 529.952,47m e N 7.502.362,55m, situado na margem esquerda da rodovia dos tropeiros (rodovia estadual SP-068), junto à cabeceira direita de uma ponte sobre o córrego que deságua na antiga represa do Ribeirão Vermelho; do vértice PI-01 segue-se no sentido horário até o vértice 02 de coordenadas E 530047,62m e N 7.502.362,99m, com azimute de 38°32'30" e distância de 152,71m; do vértice 02 segue até o vértice 03 de coordenadas E 530.693,81m e N 7.502.476,75m, com azimute de 90°27'51" e distância de 646,21m; do vértice 03 segue-se até o vértice 04 de coordenadas E 531.795,02m e N 7.503.578,28m, com azimute de 44°59'29" e distância de 1.557,57m; do vértice 04 segue-se até o vértice 05 de coordenadas E 531.397,41m e N 7.503.853,10m, com azimute de 304°39'08" e distância de 483,34m; do vértice 05 segue-se até o vértice 06 de coordenadas E 531.381,71m e N 7.504.220,27m, com azimute de 357°33'04" e distância de 367,50m; do vértice 06 segue-se até o vértice 07 de coordenadas E 531.516,90m e N 7.504.220,95m, com azimute de 89°42'45" e distância de 135,19m; do vértice 07 segue-se até o vértice 08 de coordenadas E 532.233,56m e N 7.503.796,79m, com azimute de 120°37'10" e distância de 832,77m; do vértice 08 segue-se até o vértice 09 de coordenadas E 532.536,39m e N 7.504.179,80m, com azimute de 38°19'56" e distância de 488,27m; do vértice 09 segue-se até o vértice 10 de coordenadas E 532.544,12m e N 7.504.886,94m, com azimute de 0°37'33" e distância de 707,18m; do vértice 10 segue-se até o vértice 11 de coordenadas E 532.660,00m e N 7.504.886,94m, com azimute de 90°00'00" e distância de 115,89m; do vértice 11 segue-se até o vértice 12 de coordenadas E 533.339,87m e N 7.503.698,07m, com azimute de 150°14'11" e distância de 1369,54m; do vértice 12 segue-se até o vértice 13 de coordenadas E 533.650,45m e N 7.503.906,51m, com azimute de 56°07'58" e distância de 374,03m; do vértice 13 segue-se até o vértice 14 de coordenadas E 534.413,37m



e N 7.503.751,53m, com azimute de 101°28'59" e distância de 778,51m; do vértice 14 segue-se até o vértice 15 de coordenadas E 534.558,64m e N 7.502.264,17m, com azimute de 174°25'18" e distância de 1.494,43m; do vértice 15 segue-se até o vértice 16 de coordenadas E 534.052,32m e N 7.502.313,63m, com azimute de 275°34'42" e distância de 508,73m; do vértice 16 segue-se até o vértice 17 de coordenadas E 533.936,55m e N 7.502.396,53m, com azimute de 305°36'27" e distância de 142,39m; do vértice 17 segue-se até o vértice 18 de coordenadas E 533.800,74m e N 7.502.786,25m, com azimute de 340°47'13" e distância de 412,70m; do vértice 18 segue-se até o vértice 19 de coordenadas E 533.411,29m e N 7.502.991,49m, com azimute de 297°47'21" e distância de 440,22m; do vértice 19 segue-se até o vértice 20 de coordenadas E 532.942,44m e N 7.501.023,34m, com azimute de 193°23'57" e distância de 2.023,22m; do vértice 20 segue-se até o vértice 21 de coordenadas E 532.282,11m e N 7.501.777,44m, com azimute de 318°47'34" e distância de 1.002,35m; do vértice 21 segue-se até o vértice 22 de coordenadas E 532.789,16m e N 7.502.603,10m, com azimute de 31°33'15" e distância de 968,93m; do vértice 22 segue-se até o vértice 23 de coordenadas E 532.807,94m e N 7.502.992,48m, com azimute de 2°45'40" e distância de 389,83m; do vértice 23 segue-se até o vértice 24 de coordenadas E 531.891,04m e N 7.502.898,65m, com azimute de 264°09'26" e distância de 921,69m; do vértice 24 segue-se até o vértice 25 de coordenadas E 531.506,06m e N 7.502.476,44m, com azimute de 222°21'31" e distância de 571,38m; do vértice 25 segue-se até o vértice 26 de coordenadas E 530.396,20m e N 7.502.040,15m, com azimute de 248°32'24" e distância de 1.192,53m; do vértice 26 segue-se até o vértice 27 de coordenadas E 529.926,72m e N 7.502.171,51m, com azimute de 285°37'51" e distância de 487,52m; e finalmente, do vértice 27 segue-se até o vértice PI-01 (início da descrição), com azimute de 7°40'46" e distância de 192,77m; fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 5.552.477,24m² ou 555,248 ha.

Areias, 26/09/2011


Responsável Técnico

ALFREDO JOSÉ C. G. DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 0500002242

LEI Nº 769 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1993.

" Define a Zona Urbana do Município de Areias."

NELSON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica definida a zona urbana do Município de Areias, delimitada pelo seguinte perímetro:

"Inicia-se no ponto situado à margem direita do córrego que desagua na antiga represa do Ribeirão Vermelho, no local em que o córrego cruza com a Rodovia dos Tropeiros; continua pela margem direita do córrego até atingir a antiga represa do Ribeirão Vermelho; segue pela margem direita do Ribeirão Vermelho até o cruzamento com a Rua Alves Marques; segue pelo lado esquerdo do prolongamento da Rua Alves Marques, em direção à estrada Municipal do Senhor Morto; segue pelo lado esquerdo da estrada Municipal do Senhor Morto, até atingir o ponto de confluência da linha divisória das águas vertentes do Morro do Rocio; segue pela linha das águas vertentes até a caixa d'água situada no alto do morro, continuando pela linha das águas vertentes do Morro do Rocio até a confluência com a estrada Municipal que dá acesso à Fazenda Paredão onde está situada uma caixa d'água, do lado direito da estrada; segue pelo lado direito da estrada até o ponto de cruzamento com a estrada que dá acesso à Fazenda Santa Rita; segue subindo o Morro que faz parte da Fazenda do José Araújo até o seu ponto mais alto; segue por uma linha reta até o cruzamento das duas estradas que dão acesso ao Bairro da Varginha; deste ponto segue pelo lado